

**Assunto: Procedimentos no sistema COMPRASGOV.**

A Pregoeira considerando decisão de análise de recurso administrativo e decisão da autoridade superior, informa que, conforme os procedimentos regulamentares, proferiu sua decisão no Termo de Análise de Recurso Administrativo (id. [0055955361](#)), considerando o recurso PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Em sequência, os autos foram encaminhados para a autoridade superior, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A autoridade superior, ao analisar os autos, decidiu pelo IMPROVIMENTO (id. [0056219954](#)) do recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mantendo habilitada a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, o que resultou na reforma da decisão anteriormente proferida pela pregoeira.

No entanto, cabe esclarecer que, no momento do registro no Portal de Compras do Governo Federal, a pregoeira, classificou sua própria decisão como "improcedente", isso porque no sistema COMPRASGOV não vislumbrou como opção de decisão do pregoeiro "parcialmente procedente", optando por improceder para que houvesse abertura de campo para anexação da decisão de autoridade superior do recurso administrativo.

Dessa forma, quando a autoridade superior proferiu sua decisão final, ela teve que "acolher" o Termo da Pregoeira para improceder o recurso, considerando que o sistema do Portal de Compras apresentava apenas duas opções de registro:

1. Reformar o Termo da Pregoeira e considerar o recurso procedente.
2. Acolher o Termo da Pregoeira e considerar o recurso improcedente.

Diante disso, e visando ajustar a situação no sistema de maneira compatível com a decisão final, foi necessário optar pela segunda alternativa, assegurando que o resultado fosse devidamente registrado

como improcedente para o recurso administrativo, com a manutenção da habilitação da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

Por fim, a pregoeira registrou no chat da sessão pública (nessa fase não abre campo para incluir o aviso no sistema do Portal de Compras) e inseriu a mesma nota explicativa no site da supel [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) o comunicado detalhando os procedimentos adotados, a fim de manter a transparência e esclarecer qualquer dúvida das partes interessadas.

Registre-se

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira da Supel